Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 436,DE 4 DE DEZEMBRO DE 1957-

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI 404,DE 15 DE JUNHO DE 1957.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito Municipal de Erechim,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 1957 o prazo estabelecido na LEI nº 404,de 15 de Junho de 1957,para os proprietários de LOTES URBANOS,concedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL,neles edificarem,em combinação com a LEI nº 374,de 31 de Agôsto de 1956.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO
EM EXERCICIO

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1.957

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 20 / 6 / 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo